



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 4/2018

Institui Comissão de Assuntos Relevantes para discutir regras da lei de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Hortolândia

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Instituída Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do art. 135 da Resolução nº 97 de 22 de dezembro de 2008, para estudar a elaboração de legislação para regulamentação e fiscalização do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Hortolândia.

Art. 2º A Comissão será composta por 3 (três) membros a serem nomeados por Ato do Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia.

Parágrafo único. O autor ou primeiro signatário desta resolução será, obrigatoriamente seu integrante, na qualidade de presidente.

Art. 3º A Comissão poderá contar com auxílio dos departamentos e servidores da Câmara Municipal de Hortolândia que entenderem necessários à boa condução dos trabalhos.

Art. 4º A Comissão terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para apresentação de relatório conclusivo.

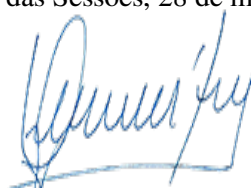
Art. 5º As Despesas decorrentes da execução da presente Resolução serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2018



Eduardo Lippaus
Vereador



Paulo Pereira Filho
Vereador - Paulão



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente resolução tem a finalidade constituir Comissão de Assuntos Relevantes discutir regras da lei de transporte remunerado privado individual de passageiros no Município de Hortolândia.

No dia 28 de fevereiro de 2018 a Câmara dos Deputados aprovou o PL 5587/16 que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 (conforme o texto em anexo), e o encaminhou para sanção do Presidente da República. Link: http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_pareceres_substitutivos_votos?idProposicao=2088280

O texto do Art. 3º do PL 5587/16, altera os arts. 11-A e 11-B da Lei nº 12.587/12, prevendo que compete aos Municípios a regulamentação e fiscalização do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros, observando as diretrizes previstas na Lei Federal.

Assim, em pouco tempo, após sanção e entrada em vigência da Lei, haverá a necessidade de uma lei municipal para regulamentar o transporte por aplicativos.

É no intuito de congrega diversas opiniões e promover, da melhor forma, a elaboração da legislação municipal sobre o tema, buscando a participação popular na elaboração de um Projeto de Lei, que se propõe a formação da presente comissão de assuntos relevantes.

A criação de Comissão de Assuntos Relevantes está prevista no art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia (Resolução nº 97/2008). O presente projeto cumpre as exigências do §3º fixando a finalidade, o número de membros e o prazo de funcionamento.

Assim, buscando acima de tudo o interesse público é que se formulou o presente Projeto de Resolução que ora submetemos à consideração dos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 28 de março de 2018



Eduardo Lippaus
Vereador



Paulo Pereira Filho
Vereador - Paulão